



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Vila Pavão - E.S, 17 de janeiro de 2022.

MEMORANDO/UCCI Nº 006/2022

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Ato de Recomendação.

Exmo. Sr. Prefeito,

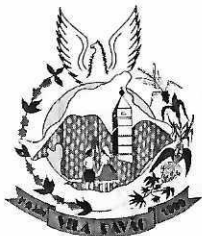
Sabendo que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e aperfeiçoar a eficiência da Administração e que a Controladoria Municipal tem como finalidade assegurar que a Administração Pública atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenador jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação e impessoalidade.

A Unidade Central de Controle Interno encaminha os seguintes documentos:

- 1 - ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 – IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO,
- 2 - ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022 – UTILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS,
- 3 - ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 003/2022 – REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Sem mais para o momento.

Priscila Jerke Guadri
17/01/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO


AILTON DOS SANTOS SOUZA
Controlador Interno


CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO
Assessor de Auditoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021

Da: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito.

Finalidade: Utilização de veículos e identificação de veículos.

Exmo. Sr. Prefeito,

A missão institucional desta Unidade Central de Controle Interno com base nas atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, é de contribuir para a melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo e Legislativo, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controle, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação e subvenções e renúncias de receitas, conforme redação do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

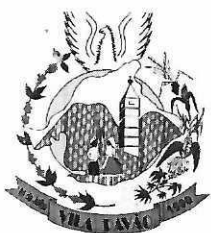
CONSIDERANDO que a ausência de identificação externa nos automóveis do Município inviabiliza a fiscalização realizada pela sociedade quanto à correta utilização dos veículos oficiais, locados ou em comodato;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais se constituem em bens públicos de uso especial, afetados, portando, à finalidade pública e com a utilização voltada à realização de atividades de interesse público;

CONSIDERANDO que os bens públicos devem ser utilizados para a finalidade a que se destinam, segundo a regra geral, e que os bens de uso especial devem ser utilizados pela pessoa jurídica de direito público para desenvolver a finalidade para a qual se destinam, do mesmo modo e que o uso indevido de veículo oficial constitui desvio de finalidade na utilização de equipamento público, podendo configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor agir com probidade e transparência na administração do patrimônio público, incumbindo-lhe envidar seus esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;

CONSIDERANDO que a utilização de veículo oficial em atividades que não condizem com o interesse público é contrária aos preceitos constitucionais e legais, regentes da Administração Pública, sendo proibido a utilização de veículos oficiais em atividades particulares, sob pena de configurar improbidade administrativa, que impõe a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e pagamento de multa, além de crime, impondo a sanção penal respectiva e até prisão em flagrante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO o Ato de Recomendação nº 03/2013 do “Ministério Público Especial de Contas e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo”, respectivamente, através da 2ª Promotoria de Contas e da 11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, no último considerando diz:

“Que o uso indevido de veículo oficial constitui desvio de finalidade na utilização de equipamento público, podendo configurar ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 9º, inciso IV, no art. 10, inciso II, e no art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92 9STJ, REsp 1186969/SP”.

Ainda:

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Presidente da Câmara Municipal de Cariacica que proceda à imediata identificação externa, em ambos os lados, de todos os veículos oficiais ainda não identificados, em tamanho e letras que permitam facilmente identificar visualmente os automóveis que se encontram a serviço do Poder Legislativo Municipal, seja por meio de adesivos ou por outro mecanismo semelhante, sem prejuízo, se for o caso, do uso da placa de representação, consoante art. 115, § 3º, da Lei 9.503/9712, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções CONTRAN n. 32/1998 e n. 237/2007.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura e suas secretarias zelar e fiscalizar o uso do patrimônio municipal, o que abarca o uso adequado de sua frota de veículos, cuja finalidade é atender o interesse público, afastando-se de qualquer ação e conduta voltada a privilegiar ou favorecer a interesse particular, de quem quer que seja;

Diante do exposto, passamos para as seguintes **SUGESTÕES**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. Que adote as medidas necessárias a fim de regulamentar o uso e guarda desses veículos. Além disso, o gestor deverá garantir a abstenção de utilização dos veículos oficiais em atividades que não estejam diretamente relacionadas com o interesse público, especialmente nos finais de semana, feriados e fora do horário de funcionamento das repartições públicas, exceto em atividades em que o interesse público exija prestação do serviço público de forma ininterrupta ou em sistema de plantão e sobreaviso, evitando-se o pernoite ou a guarda na residência particular do servidor ou agente público.
2. Orienta-se o estabelecimento de regras de circulação, com boletins diários de circulação, responsabilização e identificação de funcionários para o uso de cada veículo, determinação de horário e local para recolhimento dos mesmos após o encerramento do expediente normal, bem como controles sobre gastos de combustível e quilometragem rodada.
3. Que as secretarias municipais adotem as providências necessárias a abster e impedir que os veículos automotores pertencentes à frota do município sejam utilizados para fins particulares ou pessoais, ou em desvio de finalidade, o que inclui, por exemplo, transportar passageiros na modalidade 'carona'; realizar serviços de 'mudança' ou de natureza semelhante, etc.
4. Conscientização dos secretários e servidores que as medidas facilitarão a fiscalização do uso desses veículos por parte da população e até mesmo das unidades públicas às quais eles servem, trazendo racionalização no uso e controle de gastos com combustível, dentre outros insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5. Que a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, através do Setor de Transporte, faça uma análise dos fatos e tome as devidas providências para coibir atos ilícitos que venham a trazer transtornos para a Administração e penalidades ao "GESTOR".
6. Que os autos sejam encaminhados à Assessoria Jurídica para melhor entendimento sobre a matéria e que sejam dadas outras recomendações que julgarem necessárias.
7. Que os veículos novos e/ou que estão sem as devidas identificações de propriedade da Prefeitura Municipal, locados ou em comodato para o uso da prefeitura estejam todos plotados, adotando-se um padrão, com adesivos em tamanho razoável que permita a identificação do veículo público com facilidade, nas laterais e na parte traseira;

É a Recomendação da Unidade de Controle Interno.

Vila Pavão/ES, 17 de janeiro de 2022.


AILTON DOS SANTOS SOUZA

Controlador Interno


CÉSAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO

Assessor de Auditoria Interna